



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, AUDIOVISUAIS, ACESSÓRIOS TÉCNICOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO LAJS - LABORATÓRIO AUDIOVISUAL DAS JUVENTUDES, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUIXADÁ/CE

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação encontra-se devidamente amparada na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao dever de planejamento das contratações públicas e à necessidade de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, revelando-se juridicamente adequada à natureza do objeto e às necessidades administrativas identificadas.

O objeto consiste na aquisição de equipamentos de informática, audiovisuais, acessórios técnicos e materiais permanentes, destinados à estruturação e ao adequado funcionamento do Projeto LAJS – Laboratório Audiovisual das Juventudes, vinculado à Secretaria Municipal da Assistência Social do Município de Quixadá/CE.

A contratação decorre de demanda previamente planejada, com quantitativos definidos a partir de levantamento técnico detalhado, o que possibilita sua execução de forma integral, não se caracterizando como aquisição de natureza continuada, eventual ou de consumo parcelado ao longo do tempo.

Diferentemente das hipóteses que justificam a adoção do Sistema de Registro de Preços, no presente caso há plena previsibilidade das necessidades administrativas, bem como disponibilidade orçamentária para cobertura da despesa, o que torna mais adequada a realização de procedimento licitatório convencional, com contratação imediata dos itens necessários.

A opção por esse modelo de contratação proporciona maior controle sobre os quantitativos adquiridos, maior precisão na alocação dos recursos públicos e maior celeridade na implementação da estrutura necessária ao funcionamento do projeto, evitando atrasos decorrentes de contratações futuras ou parceladas.

Ademais, a realização do certame na modalidade pregão eletrônico mostra-se compatível com a natureza comum dos bens a serem adquiridos, contribuindo para a ampliação da competitividade, transparência e economicidade, em consonância com os princípios que regem as contratações públicas.

A modelagem por itens, por sua vez, favorece a participação de um maior número de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, além de possibilitar a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Dessa forma, a contratação encontra fundamento no regime jurídico estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021, revelando-se adequada ao interesse



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**



público, por compatibilizar planejamento, eficiência, economicidade e segurança jurídica, assegurando o atendimento regular e satisfatório das necessidades do Projeto LAJS.

### **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A presente contratação tem por objetivo suprir a necessidade de aquisição de equipamentos de informática, audiovisuais, acessórios técnicos e materiais permanentes, destinados à estruturação, operacionalização e funcionamento do Projeto LAJS – Laboratório Audiovisual das Juventudes, vinculado à Secretaria Municipal da Assistência Social do Município de Quixadá/CE.

A necessidade da contratação decorre da implementação e do fortalecimento de ações voltadas à inclusão social, formação cidadã e capacitação técnica de jovens, por meio da utilização de ferramentas tecnológicas e recursos audiovisuais. O Projeto LAJS tem como finalidade proporcionar um espaço estruturado para o desenvolvimento de atividades formativas nas áreas de produção audiovisual, comunicação digital e tecnologias da informação, promovendo o protagonismo juvenil e a ampliação de oportunidades de inserção social e produtiva.

Nesse contexto, a disponibilização de equipamentos adequados revela-se indispensável para viabilizar a execução das atividades propostas, tais como oficinas, cursos, produção de conteúdo audiovisual, edição de vídeos, captação de imagem e som, bem como demais práticas pedagógicas e técnicas relacionadas ao escopo do projeto. A ausência desses recursos comprometeria diretamente a efetividade das ações planejadas e a qualidade dos serviços ofertados aos beneficiários.

Os equipamentos de informática e audiovisuais constituem a base operacional do laboratório, sendo essenciais para garantir a adequada infraestrutura tecnológica necessária ao desenvolvimento das atividades. Além disso, os acessórios técnicos e materiais permanentes complementam o funcionamento do espaço, assegurando condições adequadas de uso, durabilidade e desempenho dos equipamentos adquiridos.

Ressalte-se que se trata de uma demanda previamente planejada, com quantitativos definidos a partir de levantamento técnico, possibilitando a contratação com fornecimento integral dos bens necessários à implantação do projeto.

Cumprir destacar que se trata de bens de natureza comum, passíveis de padronização técnica e amplamente disponíveis no mercado, o que justifica a adoção de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, a contratação visa atender a uma necessidade estratégica e estruturante da política pública de assistência social do Município, especialmente no que se refere ao desenvolvimento de ações voltadas à juventude, à inclusão digital e à promoção de habilidades técnicas contemporâneas. A implantação e o adequado funcionamento do laboratório audiovisual dependem diretamente da aquisição dos equipamentos ora pretendidos.

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do planejamento das contratações públicas, a Administração deve demonstrar de forma clara a necessidade da contratação, evidenciando sua adequação ao interesse público. Nesse sentido, a presente aquisição se justifica, dentre outros, pelos seguintes aspectos:



- promoção da inclusão digital e do acesso às tecnologias da informação e comunicação por jovens em situação de vulnerabilidade social;
- fortalecimento de políticas públicas voltadas à juventude, com foco na formação técnica e no desenvolvimento de competências audiovisuais;
- melhoria da qualidade dos serviços ofertados pela Secretaria de Assistência Social, mediante a implementação de estrutura adequada para execução de projetos inovadores;
- eficiência administrativa, ao viabilizar a execução das atividades do projeto com recursos tecnológicos compatíveis com as demandas contemporâneas;
- estímulo ao protagonismo juvenil, à criatividade e à produção cultural local, por meio do acesso a ferramentas de produção audiovisual;
- durabilidade e economicidade, considerando que os materiais permanentes a serem adquiridos possuem vida útil prolongada e contribuem para a sustentabilidade das ações ao longo do tempo.

Ressalte-se que a ausência dos equipamentos comprometerá diretamente a implementação e continuidade do Projeto LAJS, inviabilizando a realização das atividades propostas e prejudicando o atendimento ao público-alvo da política pública.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se essencial para garantir a infraestrutura necessária ao pleno funcionamento do laboratório audiovisual, assegurando a efetividade das ações desenvolvidas, a qualidade dos serviços prestados e o atendimento adequado às demandas da juventude no Município de Quixadá/CE.

Portanto, a aquisição de equipamentos de informática, audiovisuais, acessórios técnicos e materiais permanentes revela-se necessária, adequada e plenamente compatível com o interesse público, constituindo medida indispensável à implementação e ao desenvolvimento das atividades do Projeto LAJS.

#### **4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos de informática, audiovisuais, acessórios técnicos e materiais permanentes, destinados à estruturação e ao pleno funcionamento do Projeto LAJS – Laboratório Audiovisual das Juventudes, vinculado à Secretaria Municipal da Assistência Social do Município de Quixadá/CE, com fornecimento integral, conforme quantitativos previamente definidos pela Administração.

A modelagem da solução foi definida com base na necessidade de garantir a implantação e operacionalização imediata das atividades do laboratório audiovisual, considerando a natureza dos equipamentos a serem adquiridos e a necessidade de disponibilização completa da infraestrutura tecnológica para o adequado desenvolvimento das ações do projeto.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange todas as etapas necessárias ao adequado atendimento da necessidade administrativa, compreendendo: o planejamento da contratação, a seleção da proposta mais vantajosa por meio de pregão eletrônico, o fornecimento integral dos equipamentos, o recebimento e conferência, a instalação (quando aplicável), a utilização no âmbito do



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**



projeto, a manutenção durante o período de garantia e, ao final da vida útil, a destinação adequada dos bens.

Na fase de fornecimento, os equipamentos deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração, devidamente acondicionados, em perfeitas condições de funcionamento, sendo novos, de primeiro uso, e acompanhados, quando aplicável, de manuais, certificados de garantia e demais acessórios necessários ao pleno desempenho de suas funcionalidades.

No que se refere à etapa de recebimento, será realizada a conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues, com verificação de conformidade em relação às exigências técnicas estabelecidas. Poderão ser recusados equipamentos que apresentem defeitos, incompatibilidades ou qualquer desconformidade, sendo a contratada obrigada à substituição, sem ônus adicional para a Administração.

Durante a fase de utilização, os equipamentos serão empregados nas atividades do Projeto LAJS, incluindo ações formativas, produção de conteúdo audiovisual, oficinas e demais iniciativas voltadas ao desenvolvimento de competências técnicas e inclusão digital de jovens. Nesse contexto, a solução contempla a necessidade de equipamentos com desempenho adequado, confiabilidade operacional e compatibilidade entre si, garantindo a eficiência das atividades desenvolvidas.

Sob a perspectiva do ciclo de vida, a contratação considera aspectos relevantes como durabilidade, qualidade, desempenho e suporte técnico, priorizando equipamentos que apresentem maior vida útil e menor necessidade de manutenção corretiva. Também se mostra essencial a exigência de garantia mínima, como forma de resguardar a Administração quanto a eventuais falhas de fabricação ou funcionamento.

Adicionalmente, considerando a natureza tecnológica do objeto, a solução observa o risco de obsolescência, buscando a aquisição de equipamentos atualizados e compatíveis com as demandas contemporâneas de produção audiovisual e processamento de dados, de modo a assegurar a longevidade e a utilidade dos bens no âmbito do projeto.

Ao final do ciclo de vida dos equipamentos, deverá ser observada a destinação adequada dos bens inservíveis, em conformidade com a legislação aplicável, podendo envolver reaproveitamento, desfazimento ou descarte ambientalmente adequado, quando cabível.

A solução, portanto, não se limita à simples aquisição de bens, mas compreende um conjunto integrado de medidas voltadas à eficiência da contratação, à qualidade dos equipamentos, à sustentabilidade, à economicidade e à continuidade das ações públicas, especialmente no âmbito das políticas voltadas à juventude e à inclusão digital.

Dessa forma, a solução adotada mostra-se apta a atender, de maneira satisfatória, planejada e eficiente, as necessidades do Projeto LAJS, assegurando adequada infraestrutura tecnológica, melhor aproveitamento dos recursos públicos e



suporte qualificado às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Assistência Social do Município de Quixadá/CE.

#### **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**5.1.** Poderão participar deste procedimento licitatório as pessoas jurídicas legalmente constituídas, que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, consistente na aquisição de equipamentos de informática, audiovisuais, acessórios técnicos e materiais permanentes, e que atendam a todas as exigências contidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

**5.2.** A participação dar-se-á por meio do sistema eletrônico indicado no edital, mediante prévio credenciamento do licitante, na forma e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

**5.3.** Somente poderão participar os interessados que comprovem possuir atividade econômica compatível com o fornecimento dos bens objeto da presente contratação, inclusive em relação ao(s) item(ns) para os quais apresentarem proposta.

**5.4.** Nos itens identificados como exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, a participação ficará restrita às licitantes enquadradas como ME e EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

**5.5.** Nos demais itens, poderão participar as empresas que atendam integralmente às exigências editalícias, assegurado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível, na forma da legislação vigente.

**5.6.** Não poderão participar da presente licitação:  
a) empresa que se encontre, ao tempo da licitação, impedida de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, nos termos da legislação vigente;  
b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente por exploração de trabalho infantil, por submissão a condições análogas às de escravo ou por contratação irregular de adolescentes;

e) empresas reunidas em consórcio, conforme vedação devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar;

f) cooperativas, quando houver incompatibilidade com o objeto da contratação, devidamente justificada no edital;

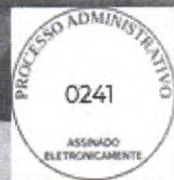
g) empresa estrangeira que não funcione no País;

h) demais hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.7.** A participação nesta licitação implica plena aceitação de todos os termos, condições e exigências contidos no edital, neste Termo de Referência e em seus anexos.



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**



**5.8.** O licitante deverá apresentar proposta para o(s) item(ns) de seu interesse, observadas as especificações técnicas, quantitativos previamente definidos e valores estimados constantes dos anexos deste Termo de Referência.

## **6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

**6.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e demonstrado o interesse da Administração, observadas as hipóteses legais aplicáveis.

**6.2.** A eficácia do contrato ficará condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da publicação no Diário Oficial do Município de Quixadá/CE, quando cabível.

**6.3.** O prazo para execução do objeto será definido no instrumento contratual, observando-se as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo o fornecimento ocorrer de forma integral, conforme os quantitativos previamente estabelecidos pela Administração.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**7.1.** A execução do objeto ocorrerá de forma definida, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento correspondente à totalidade dos itens contratados, visando à entrega integral dos equipamentos necessários à estruturação do Projeto LAJS – Laboratório Audiovisual das Juventudes.

**7.2.** O fornecimento dos equipamentos deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos, unidades de medida, marcas ofertadas, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

**7.3.** Os equipamentos deverão ser entregues nos endereços indicados pela Administração, no âmbito do Município de Quixadá/CE, especialmente nos locais destinados à implantação e funcionamento do Projeto LAJS – Laboratório Audiovisual das Juventudes.

**7.4.** As entregas deverão ocorrer nos dias e horários definidos pela Administração, em conformidade com o planejamento estabelecido para recebimento dos bens.

**7.5.** A contratada deverá realizar o fornecimento no prazo fixado no instrumento convocatório, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, entrega e, quando aplicável, instalação e configuração inicial dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração.

**7.6.** Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeito estado de funcionamento, sendo vedado o fornecimento de bens usados, recondicionados, remanufaturados, danificados ou em desacordo com as especificações exigidas.



**7.7.** No ato da entrega, os equipamentos ficarão sujeitos à verificação provisória quanto à quantidade, integridade física, funcionamento básico e conformidade com as especificações, podendo ser recusados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as exigências estabelecidas.

**7.8.** Verificada qualquer desconformidade, a contratada deverá promover a substituição dos equipamentos recusados, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**7.9.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação completa da conformidade dos equipamentos, incluindo, quando aplicável, testes de funcionamento, instalação adequada e compatibilidade entre os itens, conforme especificações deste Termo de Referência e exigências contratuais.

**7.10.** A execução contratual deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato ou instrumento equivalente e na legislação aplicável.

**7.11.** A contratada será responsável por disponibilizar todos os meios necessários ao adequado fornecimento dos equipamentos, inclusive transporte, pessoal técnico, acondicionamento e logística de entrega, garantindo a regular execução do objeto e a substituição dos itens que apresentarem vícios, defeitos ou inadequação.

**7.12.** Aplica-se aos equipamentos fornecidos a garantia legal, sem prejuízo da exigência de garantia contratual mínima e garantia do fabricante, conforme especificado neste Termo de Referência, devendo a contratada assegurar suporte para acionamento da garantia durante o período estabelecido.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com as disposições deste Termo de Referência e com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da referida Lei.

**8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias ser formalmente registradas por apostilamento, quando cabível, nos termos do § 5º do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.3.** As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de meio eletrônico para esse fim, desde que assegurada a integridade, a autenticidade e a comprovação do recebimento.

**8.4.** A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, relacionadas à execução do objeto, à regularização de falhas, à substituição de materiais ou ao cumprimento de obrigações contratuais.

**8.5.** Após a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, a Administração



poderá promover reunião inicial com o representante da contratada, para alinhamento das rotinas de fornecimento, condições de entrega, procedimentos de recebimento, mecanismos de fiscalização, fluxo de comunicação entre as partes e demais providências necessárias à adequada execução do objeto.

**8.6.** A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato e pelo respectivo substituto, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo-lhes verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

**8.7.** Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução do fornecimento, verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações contratadas, conferir prazos, quantidades, qualidade, acondicionamento e demais requisitos exigidos, visando assegurar o adequado atendimento do interesse público.

**8.7.1.** O fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive atrasos, falhas, vícios, desconformidades, substituições, notificações e demais fatos relevantes para a gestão do ajuste.

**8.7.2.** Identificada qualquer inexatidão, irregularidade ou desconformidade no fornecimento, o fiscal do contrato expedirá notificação à contratada, fixando prazo para a regularização, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

**8.7.3.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, toda situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, para que sejam adotadas as medidas necessárias.

**8.7.4.** Na hipótese de ocorrência que possa comprometer o regular fornecimento dos materiais nas condições e prazos estabelecidos, o fiscal do contrato comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato.

**8.8.** Compete ao fiscal administrativo, quando designado, acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, verificar aspectos relacionados ao empenho, liquidação, pagamento, eventuais glosas, aplicação de penalidades, garantias e formalização de apostilamentos e termos aditivos, quando cabíveis.

**8.8.1.** Verificado o descumprimento de obrigação contratual, o fiscal administrativo deverá atuar tempestivamente, adotando as providências de sua competência e comunicando o gestor do contrato sempre que necessária medida adicional.

**8.9.** O gestor do contrato coordenará o acompanhamento da execução, consolidando os registros formais produzidos pela fiscalização, inclusive ordens de fornecimento, comunicações, ocorrências, alterações contratuais, penalidades eventualmente aplicadas e demais documentos pertinentes à gestão do ajuste.

**8.9.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de regular processamento da despesa, e registrará eventuais pendências que possam obstar a liquidação e o pagamento.

**8.9.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, avaliando as ocorrências relacionadas à execução contratual e adotando, quando necessário, as providências administrativas cabíveis.

**8.9.3.** O gestor do contrato emitirá manifestação quanto ao desempenho da contratada, com base nas informações fornecidas pela fiscalização, especialmente no



que se refere ao cumprimento de prazos, qualidade dos materiais entregues, regularidade do fornecimento e observância das obrigações contratuais.

**8.9.4.** Caberá ao gestor do contrato promover, quando for o caso, a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanções, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.10.** O recebimento dos materiais observará as regras de recebimento provisório e definitivo estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo à fiscalização atestar a conformidade do objeto para fins de liquidação da despesa e pagamento.

**8.11.** Ao final da execução contratual, o gestor do contrato elaborará relatório final de acompanhamento, com informações sobre o cumprimento do objeto, a adequação dos materiais fornecidos, as ocorrências verificadas durante a execução e eventuais recomendações para aprimoramento das futuras contratações da Administração.

## **9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**9.1.** A contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, audiovisuais, acessórios técnicos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades do Projeto LAJS – Laboratório Audiovisual das Juventudes, vinculado à Secretaria Municipal da Assistência Social do Município de Quixadá/CE, devendo os bens atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos previamente definidos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

**9.2.** Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado de funcionamento, livres de vícios, defeitos ou avarias, não sendo admitidos produtos reconicionados, remanufaturados ou de procedência duvidosa, devendo observar, quando aplicável, as normas técnicas expedidas por órgãos oficiais competentes, tais como INMETRO, ABNT e demais regulamentações pertinentes.

**9.3.** Os bens deverão apresentar padrão de qualidade, desempenho e compatibilidade tecnológica, sendo adequados às finalidades do Projeto LAJS, especialmente no que se refere à produção audiovisual, processamento de dados e atividades formativas, devendo garantir integração e funcionamento conjunto entre os equipamentos adquiridos.

**9.4.** O fornecimento deverá ocorrer de forma integral, mediante emissão de Ordem de Fornecimento correspondente à totalidade dos itens contratados, devendo a contratada possuir capacidade operacional para assegurar a entrega dos equipamentos nos prazos e condições estabelecidos.

**9.5.** A licitante deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, bem como qualificação técnica compatível com o objeto, demonstrando aptidão para o fornecimento de equipamentos de informática e audiovisuais de complexidade similar ou superior.

**9.6.** A qualificação técnica poderá ser comprovada por meio de atestado(s) de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem fornecimento anterior de bens compatíveis com o objeto da contratação.



**9.7.** A proposta comercial deverá conter, no mínimo: descrição detalhada dos itens, marca/modelo, especificações técnicas, unidade de fornecimento, quantitativos, valores unitários e totais, em conformidade com as exigências editalícias, podendo a Administração solicitar catálogos, fichas técnicas, manuais, certificações e demais documentos que comprovem a aderência da proposta às especificações exigidas.

**9.8.** A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos equipamentos fornecidos, bem como pela substituição dos itens que apresentarem defeitos ou desconformidades.

**9.9.** Os equipamentos deverão possuir garantia mínima, a ser definida no edital, não inferior a 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo, devendo a contratada assegurar os meios necessários para acionamento da garantia, inclusive assistência técnica autorizada, quando aplicável.

**9.10.** Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar a manutenção corretiva dos equipamentos, incluindo reparo ou substituição, sem ônus adicional para a Administração, em prazo razoável a ser definido no instrumento convocatório.

**9.11.** Não será admitida a subcontratação do objeto, salvo em situações específicas devidamente justificadas e desde que não comprometam a execução contratual, especialmente no que se refere à assistência técnica autorizada pelo fabricante.

**9.12.** Os equipamentos deverão observar critérios de durabilidade, eficiência e sustentabilidade, priorizando-se bens com maior vida útil, menor consumo energético e menor impacto ambiental, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

**9.13.** A contratada deverá assegurar meios adequados de transporte, acondicionamento, carga, descarga, instalação (quando aplicável) e entrega dos equipamentos, responsabilizando-se integralmente pela integridade dos bens até o seu recebimento definitivo pela Administração.

## **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

**10.1.** Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta da contratada e na Ordem de Fornecimento.

**10.2.** Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou na Ordem de Fornecimento, devendo ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**10.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos equipamentos entregues, incluindo, quando aplicável, testes de



funcionamento, instalação e verificação de compatibilidade, com a consequente aceitação pela Administração.

**10.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

**10.5.** No caso de controvérsia quanto à qualidade, quantidade ou conformidade dos equipamentos fornecidos, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota fiscal apenas em relação à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

**10.6.** O prazo para solução, pela contratada, de inconsistências no fornecimento dos equipamentos ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

**10.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança, adequação e regularidade dos equipamentos fornecidos, nem por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados.

**10.8.** Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, nos termos da legislação aplicável.

**10.9.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal contém os elementos essenciais, tais como:

- a) data da emissão;
- b) dados do contrato ou da Nota de Empenho e do órgão contratante;
- c) descrição dos equipamentos fornecidos;
- d) quantitativo efetivamente entregue;
- e) valores unitário e total;
- f) eventual destaque de retenções tributárias cabíveis.

**10.10.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até a regularização, reiniciando-se o prazo sem ônus para a Administração.

**10.11.** A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, conforme legislação aplicável.

**10.12.** A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e eventual impedimento legal antes da realização do pagamento.

**10.13.** Constatada irregularidade, a contratada será notificada para regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, por igual período.

**10.14.** Não havendo regularização, a Administração adotará as medidas cabíveis, inclusive rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**10.15.** Havendo o efetivo fornecimento do objeto, os pagamentos poderão ser realizados relativamente às parcelas regulares, até decisão final quanto à eventual



irregularidade.

**10.16.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.17.** Em caso de atraso imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA, entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização.

**10.18.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para conta indicada pela contratada.

**10.19.** Considera-se como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

**10.20.** Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

**10.20.1.** Independentemente do percentual informado pela contratada, serão observados os percentuais legais vigentes.

**10.21.** A contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos, desde que comprove sua condição.

**10.22.** A antecipação de pagamento somente será admitida nas hipóteses legalmente previstas, devidamente justificadas no processo administrativo.

## **11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante, o adjudicatário ou a contratada que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da referida Lei, especialmente quando: *(mantém toda sua lista — está excelente e completa)*

**11.2.** Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes, adjudicatários e contratados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.3.** A sanção de advertência será aplicada nos casos de infrações de menor gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

**11.4.** A sanção de multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções, observado o devido processo legal, e incidirá sobre o valor da contratação ou da parcela inadimplida, conforme o caso.

**11.5.** A multa será aplicada nos seguintes percentuais:

**11.5.1.** de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial, atraso injustificado na entrega ou descumprimento de obrigação contratual;



**11.5.2.** de 10% (dez por cento) a 20% sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, no caso de inexecução total ou recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente;

**11.5.3.** até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, nos casos de fraude, apresentação de documentação falsa, comportamento inidôneo ou prática de ato ilícito.

**11.6.** A multa deverá ser recolhida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, podendo ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**11.7.** Na aplicação da multa será assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa.

**11.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.9.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, conforme legislação vigente.

**11.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades cabíveis.

**11.11.** A apuração das infrações observará o devido processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

**11.12.** O pagamento de multa não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

**11.13.** O tratamento de dados pessoais, quando houver, deverá observar a legislação vigente, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sendo eventuais irregularidades apuradas nos termos da legislação aplicável.

**11.14.** A aplicação das sanções observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, motivação, contraditório e ampla defesa, considerando a gravidade da infração, os danos causados e a reincidência.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**12.1.** Constituem obrigações da Contratante, além de outras previstas no edital, neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável:

**12.1.1.** Solicitar o fornecimento do objeto à Contratada mediante emissão de Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente;

**12.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o edital, seus anexos, este Termo de Referência e o contrato;

**12.1.3.** Receber os equipamentos de informática, audiovisuais, acessórios técnicos e materiais permanentes no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;



**12.1.4.** Notificar, por escrito, a Contratada sobre vícios, defeitos, avarias, incorreções ou desconformidades verificadas nos equipamentos fornecidos, para que sejam substituídos, corrigidos ou regularizados, no todo ou em parte, às suas expensas;

**12.1.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à qualidade, compatibilidade técnica e funcionamento dos equipamentos;

**12.1.6.** Comunicar a Contratada para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa do objeto, para fins de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia quanto à quantidade, qualidade ou conformidade dos equipamentos fornecidos;

**12.1.7.** Efetuar o pagamento devido à Contratada pelo fornecimento regularmente executado, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

**12.1.8.** Aplicar à Contratada as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, quando constatado descumprimento de obrigação contratual;

**12.1.9.** Comunicar aos órgãos de controle e demais autoridades competentes a ocorrência de irregularidades, para adoção das medidas cabíveis, quando verificado descumprimento de obrigações pela Contratada;

**12.1.10.** Emitir decisão sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste;

**12.1.10.1.** A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida prorrogação motivada por igual período;

**12.1.11.** Analisar e responder aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro eventualmente formulados pela Contratada, nos termos da legislação aplicável;

**12.1.12.** Notificar os emitentes das garantias, quando exigidas, acerca do início de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual;

**12.1.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**13.1.** Constituem obrigações da Contratada, além de outras previstas no edital, neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável:

**13.1.1.** Fornecer os equipamentos de informática, audiovisuais, acessórios técnicos e materiais permanentes em conformidade com as condições, especificações técnicas,



quantitativos previamente definidos, marcas ofertadas, padrões de qualidade e prazos estabelecidos neste instrumento e na Ordem de Fornecimento;

**13.1.2.** Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**13.1.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

**13.1.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

**13.1.5.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre a execução do objeto, inclusive transporte, carga, descarga, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros e demais custos necessários ao regular fornecimento dos equipamentos;

**13.1.6.** Prestar, de forma imediata, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante;

**13.1.7.** Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações exigidas, que apresentem vícios, defeitos, avarias ou inadequação, no prazo fixado pela Administração;

**13.1.8.** Entregar os equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeito estado de funcionamento, sendo vedado o fornecimento de bens usados, recondicionados ou em desacordo com as especificações exigidas;

**13.1.9.** Responsabilizar-se pela garantia legal e contratual dos equipamentos, assegurando, durante o período de garantia:

- a) assistência técnica adequada;
- b) reparo ou substituição dos equipamentos defeituosos;
- c) suporte necessário ao pleno funcionamento dos bens;

**13.1.10.** Assegurar meios adequados de transporte, acondicionamento, movimentação e entrega, preservando a integridade dos equipamentos até o recebimento definitivo;

**13.1.11.** Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, responsabilizando-se por eventuais atrasos injustificados;

**13.1.12.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo quando expressamente autorizado pela Administração, nos termos da legislação aplicável;

**13.1.13.** Manter preposto ou representante apto a atender às demandas da Administração durante a execução contratual;

**13.1.14.** Arcar com todos os custos decorrentes da substituição de equipamentos recusados ou defeituosos, sem qualquer ônus para a Contratante;



**13.1.15.** Observar as normas técnicas aplicáveis, incluindo requisitos de qualidade, segurança, compatibilidade tecnológica e, quando cabível, certificações exigidas por órgãos competentes;

**13.1.16.** Realizar, quando aplicável, a instalação, configuração inicial e testes básicos de funcionamento dos equipamentos, garantindo sua plena operacionalização;

**13.1.17.** Emitir nota fiscal contendo todas as informações necessárias à regular liquidação da despesa;

**13.1.18.** Abster-se de contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de agente público envolvido na gestão ou fiscalização contratual, nos termos da legislação aplicável.

#### **14. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens comuns.

14.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, considerando que os objetos possuem características padronizadas, sendo possível a competição individualizada entre os licitantes, favorecendo a ampliação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

14.3. A licitação observará, no que couber, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à eventual destinação de itens exclusivos, quando assim definido no edital.

14.4. Poderá ser exigida, a critério da Administração e mediante previsão expressa no edital, a garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, em percentual não superior a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

14.4.1. Na hipótese de exigência de garantia da proposta, a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente implicará a execução do valor garantido, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.5. A proposta comercial deverá ser apresentada em conformidade com as exigências do edital, contendo a descrição detalhada dos itens, marca/modelo, especificações técnicas, unidades, quantitativos, valores unitários e totais, bem como, quando exigido, informações complementares necessárias à adequada análise e julgamento.

14.6. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, na forma estabelecida no edital e na legislação aplicável.

#### **14.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

14.7.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos pertinentes à natureza jurídica da licitante, conforme o caso, inclusive:



- a) empresário individual;
- b) microempreendedor individual – MEI;
- c) sociedade empresária;
- d) sociedade limitada unipessoal – SLU;
- e) sociedade simples;
- f) filial, sucursal ou agência;
- g) cooperativa, quando admitida;
- h) sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no País;
  
- i) produtor rural ou agricultor familiar, quando cabível e compatível com o objeto.

14.7.2. Os documentos constitutivos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **14.8. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

14.8.1. A licitante deverá apresentar:

- a) prova de inscrição no CNPJ;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- c) prova de regularidade com o FGTS;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal e/ou distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

14.8.2. Observadas as exigências constantes do anexo, poderá ser exigida, ainda, a apresentação de certidão de regularidade fiscal estadual e certidão trabalhista em nome dos sócios, na forma prevista no instrumento convocatório.

14.8.3. O microempreendedor individual que pretenda usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 ficará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando legalmente cabível.

#### **14.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

14.9.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de:

- a) certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;
  
- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações



contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- I. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- II. Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
- III. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

d) caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

e) as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

f) o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

g) no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

h) o atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

#### **14.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

14.10.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao lote pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou, quando cabível, por conselho profissional competente.

14.10.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que comprovada a vinculação com a execução do objeto e observada a compatibilidade com o lote disputado.

14.10.3. A licitante deverá apresentar comprovação de vínculo empregatício de, no mínimo, 01 (um) funcionário registrado, como demonstração de estrutura operacional mínima compatível com o objeto licitado.

14.10.3.1. A comprovação do vínculo empregatício deverá ser feita mediante apresentação de documentação idônea, admitindo-se, para esse fim, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Ficha de Registro de Empregado – FRE, bem como GFIP dos últimos 03 (três) meses anteriores à data de apresentação da proposta, acompanhada do respectivo comprovante de recolhimento, não sendo admitida, para esse fim, a simples vinculação por contrato particular de prestação de serviços.

14.10.4. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, devendo fornecer, quando solicitado pela



Administração, cópia do contrato que lhes deu suporte, endereço atual da contratante, local de execução ou fornecimento do objeto e demais documentos pertinentes à verificação de autenticidade e compatibilidade.

14.10.5. A licitante deverá apresentar declaração formal de disponibilidade de estrutura operacional mínima, sob as penas da lei, contendo relação explícita dos equipamentos, recursos materiais, meios logísticos e pessoal considerados essenciais ao cumprimento do objeto da licitação, incluindo, quando aplicável, computadores, impressoras, mobiliário, veículos utilizados nas entregas, pessoal administrativo, responsáveis pelo recebimento, armazenamento, faturamento, emissão de notas fiscais, transporte e entrega dos produtos.

#### 14.11. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

14.11.1. A licitante deverá apresentar declaração de informações adicionais, comprometendo-se a fornecer, a qualquer tempo e fase do procedimento, quando solicitado pelo Pregoeiro, laudos técnicos, certificações e outros documentos necessários a dirimir dúvidas e subsidiar o julgamento.

14.12. O licitante deverá observar integralmente as exigências documentais, técnicas, operacionais, econômico-financeiras e formais estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e em seus anexos, sob pena de inabilitação ou desclassificação, conforme o caso.

#### 15. DAS QUANTIDADES E ESTIMATIVA DOS VALORES

15.1. A presente contratação compreende os quantitativos e especificações técnicas necessários ao atendimento das demandas do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, conforme detalhamento constante neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	SMARTPHONE DE ALTA PERFORMANCE	5,0	Unidade	R\$ 10.742,25	R\$ 53.711,25
SMARTPHONE DE ALTA PERFORMANCE. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 256 GB DE ARMAZENAMENTO INTERNO, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES QUE DEPENDAM EXCLUSIVAMENTE DE ARMAZENAMENTO EXTERNO PARA OPERAÇÃO PLENA PROCESSADOR DE ALTO DESEMPENHO, COM ARQUITETURA OCTA-CORE OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS EM ALTA RESOLUÇÃO MEMÓRIA RAM COMPATÍVEL COM USO INTENSIVO DE APLICAÇÕES DE VÍDEO E FOTOGRAFIA CÂMERA PRINCIPAL COM CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM RESOLUÇÃO MÍNIMA 4K (3840 x 2160 PIXELS) A 60 QUADROS POR SEGUNDO (60FPS) PRESENÇA DE ESTABILIZAÇÃO ÓPTICA DE IMAGEM (OIS) PARA REDUÇÃO DE TREMORES EM GRAVAÇÕES MANUAIS QUALIDADE DE CAPTURA ADEQUADA PARA USO EDUCACIONAL, DOCUMENTAL E CRIATIVO EM PROJETOS AUDIOVISUAIS TELA COM TAMANHO MÍNIMO DE 6.1 POLEGADAS TECNOLOGIA DE EXIBIÇÃO AMOLED, OLED OU SUPERIOR, COM ALTA FIDELIDADE DE CORES E BRILHO COMPATÍVEL COM VISUALIZAÇÃO E ENQUADRAMENTO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL COMPATIBILIDADE COM APLICATIVOS PROFISSIONAIS DE FOTOGRAFIA, VÍDEO E EDIÇÃO CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO CONTÍNUA SEM LIMITAÇÕES SEVERAS QUE INVIABILIZEM O USO EM ATIVIDADES FORMATIVAS CONECTIVIDADE COMPATÍVEL COM TRANSFERÊNCIA RÁPIDA DE ARQUIVOS (EX.: USB DE ALTA VELOCIDADE, WI-FI DE ALTO DESEMPENHO OU EQUIVALENTE ACOMPANHAR CARREGADOR COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO, ADEQUADO À ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA NACIONAL CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA USO IMEDIATO EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO ANTERIOR GARANTIA MÍNIMA LEGAL, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.					
2	NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO	5,0	Unidade	R\$ 10.495,51	R\$ 52.477,55
NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO. ESPECIFICAÇÕES: NOVO, SEM USO ANTERIOR, DESTINADO À EDIÇÃO DE VÍDEO, TRATAMENTO DE IMAGEM, EXECUÇÃO DE SOFTWARES CRIATIVOS E APLICAÇÕES DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, PARA USO EDUCACIONAL E INSTITUCIONAL NAS ATIVIDADES FORMATIVAS E PRODUTIVAS DO LABORATÓRIO AUDIO VISUAL O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR PROCESSADOR COM ARQUITETURA X64, COM DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR A INTEL CORE 15 OU AMD RYZEN 5, DE 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, OU EQUIVALENTE EM DESEMPENHO COMPROVADO, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 16 GB, INSTALADA DE FÁBRICA, ADMITIDA EXPANSÃO, UNIDADE DE ARMAZENAMENTO PRINCIPAL DO TIPO SSD NVME, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512 GB, VEDADA A OFERTA DE EQUIPAMENTO COM ARMAZENAMENTO PRINCIPAL EXCLUSIVAMENTE EM HDD, E DESEMPENHO COMPATÍVEL COM RENDERIZAÇÃO DE VÍDEO, MULTITAREFA INTENSIVA E EXECUÇÃO DE APLICAÇÕES BASEADAS EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL. DEVERÁ POSSUIR PLACA GRÁFICA DEDICADA COM DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MODELOS VOLTADOS À CRIAÇÃO GRÁFICA E EDIÇÃO DE VÍDEO, OU, ALTERNATIVAMENTE, SOLUÇÃO GRÁFICA INTEGRADA DE ALTO DESEMPENHO, DESDE QUE PLENAMENTE COMPATÍVEL COM SOFTWARES DE EDIÇÃO DE VÍDEO, RENDERIZAÇÃO GRÁFICA E APLICAÇÕES DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, COM SUPORTE À ACELERAÇÃO GRÁFICA POR					



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**



HARDWARE. A TELA DEVERÁ POSSUIR RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), COM DIMENSÃO E QUALIDADE DE EXIBIÇÃO COMPATÍVEIS COM ATIVIDADES CONTÍNUAS DE EDIÇÃO DE IMAGEM E VIDEO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO OU WINDOWS 11 PRO, DEVIDAMENTE INSTALADO E LICENCIADO, OU VERSÃO SUPERIOR COMPATÍVEL, APTO A EXECUÇÃO DE SOFTWARES PROFISSIONAIS DE EDIÇÃO, DESIGN E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL UTILIZADOS NO PROJETO DEVERÁ CONTAR COM CONECTIVIDADE COMPATÍVEL COM TRANSFERÊNCIA RÁPIDA DE ARQUIVOS, POR MEIO DE PORTAS USB DE ALTA VELOCIDADE, CONEXÃO WI-FI DE ALTO DESEMPENHO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, ALÉM DE WEBCAM, TECLADO E TOUCHPAD INTEGRADOS E PORTAS EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA CONEXÃO DE PERIFÉRICOS AUDIOVISUAIS. GARANTIA MÍNIMA CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM TERRITÓRIO NACIONAL SERÁ ADMITIDA A OFERTA DE EQUIPAMENTO COM ESPECIFICAÇÕES SUPERIORES AS MÍNIMAS EXIGIDAS.					
3	ILUMINADOR LED PORTÁTIL TIPO BASTÃO PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	3,0	Unidade	R\$ 1.165,77	R\$ 3.497,31
ILUMINADOR LED PORTÁTIL TIPO BASTÃO, NOVO, SEM USO ANTERIOR, DESTINADO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, FOTOGRAFIA E ATIVIDADES FORMATIVAS, COM APLICAÇÃO EM GRAVAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ OPERAR COM LUZ CONTÍNUA, PRÓPRIA PARA USO EM VIDEO E FOTOGRAFIA, COM EMISSÃO DE LUZ RGB E LUZ BRANCA AJUSTÁVEL, CONTROLE DE TEMPERATURA DE COR EM FAIXA MÍNIMA DE 3200K A 5600K, CONTROLE DE INTENSIDADE LUMINOSA, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL INTERNA OU POR FONTE EXTERNA COMPATÍVEL COM USO PORTÁTIL, E ESTRUTURA COMPATÍVEL COM FIXAÇÃO EM TRIPÉS OU SUPORTES PADRÃO DE ILUMINAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR FUNCIONAMENTO ESTÁVEL, SEM CINTILAÇÃO PERCEPTÍVEL EM GRAVAÇÕES DE VIDEO, SER ADEQUADO AO USO PROLONGADO EM ATIVIDADES FORMATIVAS E ACOMPANHAR OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO IMEDIATO, INCLUINDO CABOS, FONTES, CARREGADORES OU SUPORTES, CONFORME APLICÁVEL. GARANTIA MÍNIMA CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. SERÁ ADMITIDA A OFERTA DE EQUIPAMENTO COM ESPECIFICAÇÕES SUPERIORES ÀS MÍNIMAS EXIGIDAS, DESDE QUE MANTIDA A COMPATIBILIDADE COM A FINALIDADE DE USO.					
4	ILUMINADOR PARA ESTÚDIO COM SOFTBOX	4,0	Unidade	R\$ 4.407,72	R\$ 17.630,88
ILUMINADOR PARA ESTÚDIO COM SOFTBOX. ESPECIFICAÇÃO: ILUMINADOR PARA ESTÚDIO COM SOFTBOX, NOVO, SEM USO ANTERIOR, DESTINADO À ILUMINAÇÃO PRINCIPAL OU DE PREENCHIMENTO EM PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, FOTOGRAFICAS E ATIVIDADES FORMATIVAS EM AMBIENTE INTERNO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM CONJUNTO COM SOFTBOX DIFUSOR CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, APTO A PROPORCIONAR DIFUSÃO UNIFORME DA LUZ, ACOMPANHADO DE TRIPÉ COM ESTRUTURA ROBUSTA, ALTURA REGULÁVEL E ESTABILIDADE COMPATÍVEL COM USO RECORRENTE. DEVERÁ POSSUIR TEMPERATURA DE COR AJUSTÁVEL EM FAIXA MÍNIMA DE 3200K A 5600K, OU SISTEMA BICOLOR EQUIVALENTE, CONTROLE DE INTENSIDADE LUMINOSA E POTÊNCIA COMPATÍVEL COM GRAVAÇÕES DE VIDEO E FOTOGRAFIA EM AMBIENTE INTERNO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ OPERAR COM LUZ CONTÍNUA, SEM CINTILAÇÃO PERCEPTÍVEL EM GRAVAÇÕES DE VIDEO, SER COMPATÍVEL COM USO PROLONGADO EM ATIVIDADES EDUCATIVAS E ACOMPANHAR OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO IMEDIATO, INCLUINDO CABOS, FONTES E SUPORTES. GARANTIA MÍNIMA CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. SERÁ ADMITIDA A OFERTA DE EQUIPAMENTO COM ESPECIFICAÇÕES SUPERIORES ÀS MÍNIMAS EXIGIDAS, DESDE QUE MANTIDA A COMPATIBILIDADE COM A FINALIDADE DE USO.					
5	RING LIGHT PROFISSIONAL PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL.	1,0	Unidade	R\$ 1.157,70	R\$ 1.157,70
RING LIGHT PROFISSIONAL, NOVO, SEM USO ANTERIOR, DESTINADO A PRODUÇÃO DE VÍDEOS, RETRATOS E GRAVAÇÕES FRONTAIS EM ATIVIDADES EDUCACIONAIS E INSTITUCIONAIS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR DIMENSÃO COMPATÍVEL COM USO AUDIOVISUAL PROFISSIONAL, NÃO SENDO ACEITAS VERSÕES COMPACTAS DESTINADAS A USO RECREATIVO, CONTROLE DE INTENSIDADE LUMINOSA, AJUSTE DE TEMPERATURA DE COR EM FAIXA MÍNIMA DE 3200K A 5600K, SUPORTE PARA SMARTPHONE E TRIPÉ COM ALTURA AJUSTÁVEL. DEVERÁ APRESENTAR CONSTRUÇÃO COMPATÍVEL COM USO RECORRENTE EM ATIVIDADES FORMATIVAS, OPERAR COM LUZ CONTÍNUA E SEM CINTILAÇÃO PERCEPTÍVEL EM GRAVAÇÕES DE VIDEO, ALÉM DE ACOMPANHAR OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO IMEDIATO, INCLUINDO CABOS, FONTES E SUPORTES. GARANTIA MÍNIMA CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. SERÁ ADMITIDA A OFERTA DE EQUIPAMENTO COM ESPECIFICAÇÕES SUPERIORES ÀS MÍNIMAS EXIGIDAS, DESDE QUE MANTIDA A COMPATIBILIDADE COM A FINALIDADE DE USO					
6	MICROFONE DE LAPELA SEM FIO	5,0	Unidade	R\$ 1.504,9	R\$ 7.521,45
SISTEMA DUPLO DE MICROFONE DE LAPELA SEM FIO, NOVO, SEM USO ANTERIOR, DESTINADO À CAPTAÇÃO DE AUDIO EM GRAVAÇÕES DE DIÁLOGOS, ENTREVISTAS, AULAS, VÍDEOS E DEMAIS PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS DE USO EDUCACIONAL E INSTITUCIONAL. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER COMPOSTO POR, NO MÍNIMO, 02 TRANSMISSORES E 01 RECEPTOR, PERMITINDO A CAPTAÇÃO SIMULTÂNEA DE DOIS INTERLOCUTORES, COM COMPATIBILIDADE COM SMARTPHONES, CAMERAS E GRAVADORES, MEDIANTE CONEXÕES ADEQUADAS AO USO AUDIOVISUAL, DEVENDO POSSUIR, OBRIGATORIAMENTE, CONEXÃO COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS DE ENTRADA USB TIPO C. DEVERÁ OPERAR COM TRANSMISSÃO ESTÁVEL E ADEQUADA PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, ALCANCE OPERACIONAL COMPATÍVEL COM ROTINAS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL E AUTONOMIA MÍNIMA DE 5 HORAS DE USO CONTÍNUO. O SISTEMA DEVERÁ APRESENTAR CAPTAÇÃO DE AUDIO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, QUALIDADE SONORA COMPATÍVEL COM INSTITUCIONAL E CRIATIVO, NÃO SENDO ACEITOS EQUIPAMENTOS DE USO AUDIO VISUAL USO EDUCACIONAL, RECREATIVO OU EXCLUSIVAMENTE AMADOR. DEVERÁ ACOMPANHAR OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO IMEDIATO, INCLUSIVE CABOS, ADAPTADORES E DEMAIS ITENS INDISPENSÁVEIS À CONEXÃO COM OS DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS. GARANTIA MÍNIMA CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. SERÁ ADMITIDA A OFERTA DE EQUIPAMENTO COM ESPECIFICAÇÕES SUPERIORES ÀS MÍNIMAS EXIGIDAS, DESDE QUE MANTIDA A COMPATIBILIDADE COM A FINALIDADE DE USO					
7	TRIPÉ PROFISSIONAL DE CHÃO PARA VIDEO	2,0	Unidade	R\$ 601,82	R\$ 1.203,64
NOVO, SEM USO ANTERIOR, CONFECCIONADO EM LIGA DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTENCIA OU MATERIAL DE QUALIDADE EQUIVALENTE, DESTINADO AO SUPORTE DE CAMERAS, SMARTPHONES E ACESSÓRIOS AUDIOVISUAIS EM ATIVIDADES EDUCACIONAIS, INSTITUCIONAIS E DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL. EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DOTADO DE CABEÇA HIDRÁULICA, PERMITINDO MOVIMENTOS SUAVES DE PAN E TILT, SAPATA DE ENGATE RÁPIDO, NÍVEL BOLHA INTEGRADO, ALTURA AJUSTÁVEL COM SISTEMA DE TRAVAMENTO SEGURO, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 5 KG E ALTURA MÁXIMA MÍNIMA DE 1,60 M, BASE ESTÁVEL PARA UTILIZAÇÃO EM ESTÚDIO E AMBIENTES EXTERNOS E COMPATIBILIDADE COM ENCAIXE PADRÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS. DEVERÁ APRESENTAR CONSTRUÇÃO ROBUSTA, ADEQUADA AO USO RECORRENTE EM ATIVIDADES FORMATIVAS E PRODUTIVAS. GARANTIA MÍNIMA CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. SERÁ ADMITIDA A OFERTA DE EQUIPAMENTO COM ESPECIFICAÇÕES					



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**



SUPERIORES ÀS MÍNIMAS EXIGIDAS, DESDE QUE MANTIDA A COMPATIBILIDADE COM A FINALIDADE DE USO					
8	CARTÃO DE MEMÓRIA PADRÃO SD	1,0	Unidade	R\$ 747,02	R\$ 747,02
CARTÃO DE MEMÓRIA PADRÃO SD, NOVO, SEM USO ANTERIOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 128 GB POR UNIDADE, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO E À GRAVAÇÃO DE ARQUIVOS DE ÁUDIO, IMAGEM E VÍDEO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA CLASSE 10, COM DESEMPENHO COMPATÍVEL COM GRAVAÇÃO DE VÍDEOS EM ALTA RESOLUÇÃO, INCLUSIVE 4K, SER ADEQUADO PARA USO EM CÂMERAS, GRAVADORES E DEMAIS DISPOSITIVOS AUDIOVISUAIS COMPATÍVEIS, E POSSUIR VELOCIDADE MÍNIMA COMPATÍVEL COM OS PADRÕES UHS-I, U3 E V30 OU EQUIVALENTES, ASSEGURANDO TAXA DE GRAVAÇÃO E LEITURA ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO EM ATIVIDADES FORMATIVAS E PRODUTIVAS. DEVERÁ APRESENTAR CONSTRUÇÃO CONFIÁVEL PARA USO RECORRENTE, COM COMPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTOS DE CAPTAÇÃO AUDIOVISUAL E GARANTIA MÍNIMA CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. SERÁ ADMITIDA A OFERTA DE PRODUTO COM ESPECIFICAÇÕES SUPERIORES ÀS MÍNIMAS EXIGIDAS, DESDE QUE MANTIDA A COMPATIBILIDADE COM A FINALIDADE DE USO					
9	TABLET DE ALTO DESEMPENHO	3,0	Unidade	R\$ 5.611,67	R\$ 16.835,01
NOVO, SEM USO ANTERIOR, DESTINADO AO USO EDUCACIONAL E INSTITUCIONAL EM ATIVIDADES FORMATIVAS, CRIATIVAS E DE PRODUTIVIDADE, COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE DE, NO MÍNIMO, 10.9 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2360 X 1640 PIXELS OU SUPERIOR, TECNOLOGIA DE EXIBIÇÃO IPS, OLED OU SUPERIOR, COM ALTA FIDELIDADE DE CORES, BRILHO COMPATÍVEL COM USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS E REVESTIMENTO ANTIRREFLEXO QU TECNOLOGIA EQUIVALENTE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO INTERNO DE 128 GB, MEMÓRIA RAM COMPATÍVEL COM EXECUÇÃO FLUIDA DE APLICATIVOS DE PRODUTIVIDADE, CRIAÇÃO, EDIÇÃO E RECURSOS BASEADOS EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, ALÉM DE PROCESSADOR DE ALTO DESEMPENHO COM ARQUITETURA COMPATÍVEL COM MULTITAREFA AVANÇADA, ACELERAÇÃO GRÁFICA POR HARDWARE E PROCESSAMENTO DEDICADO OU EQUIVALENTE PARA RECURSOS DE APRENDIZAGEM DE MÁQUINA E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL. DEVERÁ CONTA COM SISTEMA OPERACIONAL ATUAL, AMPLAMENTE UTILIZADO NO COM ECOSISTEMA CONSOLIDADO DE APLICATIVOS MERCADO, EDUCACIONAIS, CRIATIVOS, DE ACESSIBILIDADE E PRODUTIVIDADE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CONECTIVIDADE MÍNIMA WI-FI DE ALTO DESEMPENHO, CONEXÃO USB TIPO C, RECURSOS DE ÁUDIO INTEGRADOS, CÂMERAS FRONTAL E TRASEIRA INTEGRADAS, COMPATIBILIDADE COM CANETA DIGITAL DE PRECISÃO E AUTONOMIA DE BATERIA COMPATÍVEL COM USO CONTÍNUO AO LONGO DE OFICINAS E ATIVIDADES FORMATIVAS GARANTIA MÍNIMA CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. SERÁ ADMITIDA A OFERTA DE EQUIPAMENTO COM ESPECIFICAÇÕES SUPERIORES ÀS MÍNIMAS EXIGIDAS, DESDE QUE MANTIDA A COMPATIBILIDADE COM A FINALIDADE DE USO.					
10	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO	1,0	Unidade	R\$ 683,39	R\$ 683,39
NOVO, SEM USO ANTERIOR, PARA ESCRITA COM MARCADOR APAGÁVEL, DESTINADO AO USO EM SALAS DE AULA, REUNIÕES, OFICINAS E DEMAIS ATIVIDADES EDUCACIONAIS E INSTITUCIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR SUPERFÍCIE LISA, MAGNÉTICA, DE FÁCIL APAGAMENTO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO, ADEQUADA AO USO FREQUENTE, SEM COMPROMETER A LEGIBILIDADE DAS INFORMAÇÕES REGISTRADAS. DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM AMBIENTES DE ENSINO E FORMAÇÃO, COM MEDIDA MÍNIMA DE 1,20 MX 0,90 M POR UNIDADE, MOLDURA CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO OU MATERIAL RESISTENTE EQUIVALENTE, CANTONEIRAS DE ACABAMENTO, SISTEMA DE FIXAÇÃO ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE E ESTRUTURA COMPATÍVEL COM USO CONTÍNUO EM ATIVIDADES FORMATIVAS. GARANTIA MÍNIMA CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. QUANTIDADE: 02 (DUAS) UNIDADES. SERÁ ADMITIDA A OFERTA DE PRODUTO COM ESPECIFICAÇÕES SUPERIORES ÀS MÍNIMAS EXIGIDAS, DESDE QUE MANTIDA A COMPATIBILIDADE COM A FINALIDADE DE USO.					
11	CÂMERA FOTOGRÁFICA E DE VÍDEO DIGITAL FULL FRAME (CORPO)	1,0	Unidade	R\$ 28.256,92	R\$ 28.256,92
EQUIPAMENTO ESPECIFICAÇÃO: CÂMERA FOTOGRÁFICA E DE VÍDEO DIGITAL DE LENTES INTERCAMBIÁVEIS, NOVO, SEM USO ANTERIOR, DESTINADA A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, FOTOGRÁFICA E FORMATIVA EM ATIVIDADES EDUCACIONAIS E INSTITUCIONAIS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SENSOR DE IMAGEM FULL FRAME DE 35 MM, COM RESOLUÇÃO EFETIVA MÍNIMA DE 33 MEGAPIXELS, PROCESSADOR DE IMAGEM DE ALTO DESEMPENHO, SISTEMA DE FOCO AUTOMÁTICO AVANÇADO COM DETECÇÃO E RASTREAMENTO DE OLHOS, ROSTO E OBJETO PARA FOTO E VÍDEO, ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM NO CORPO DE, NO MÍNIMO, 5 EIXOS, VISOR ELETRÔNICO INTEGRADO E TELA TRASEIRA ARTICULÁVEL OU DE ÂNGULO VARIÁVEL, SENSÍVEL AO TOQUE, COMPATÍVEL COM MONITORAMENTO E OPERAÇÃO EM CAMPO. DEVERÁ PERMITIR GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM RESOLUÇÃO MÍNIMA 4K A 60 QUADROS POR SEGUNDO, COM AMOSTRAGEM MÍNIMA 4:2:2 DE 10 BITS OU SUPERIOR, ALÉM DE RECURSOS COMPATÍVEIS COM FLUXOS Contemporâneos DE DEVERÁ POSSUIR PRODUÇÃO AUDIOVISUAL. SENSIBILIDADE ISO COMPATÍVEL COM CAPTAÇÃO EM DIFERENTES CONDIÇÕES DE ILUMINAÇÃO, OBTURADOR MECÂNICO E ELETRÔNICO, CONTÍNUO COMPATÍVEL COM USO EM COBERTURAS. ENTREVISTAS, REGISTROS DOCUMENTAIS E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO, BEM COMO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO COMPATÍVEL COM CARTÕES DE MEMÓRIA DE ALTA VELOCIDADE PARA GRAVAÇÃO DE ARQUIVOS COM ELEVADA TAXA DE DADOS. DEVERÁ CONTA COM CONECTIVIDADE WI-FI, BLUETOOTH E USB TIPO C, ENTRADA PARA MICROFONE EXTERNO, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO E INTERFACE COMPATÍVEL COM ACESSÓRIOS AUDIOVISUAIS. O CORPO DA CÂMERA DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM LENTES INTERCAMBIÁVEIS DE PADRÃO AMPLAMENTE DIFUNDIDO NO MERCADO, APRESENTAR CONSTRUÇÃO ROBUSTA E ADEQUADA AO USO RECORRENTE EM ATIVIDADES FORMATIVAS E PRODUTIVAS. GARANTIA MÍNIMA CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. SERÁ ADMITIDA A OFERTA DE EQUIPAMENTO COM ESPECIFICAÇÕES SUPERIORES ÀS MÍNIMAS EXIGIDAS, DESDE QUE MANTIDA A COMPATIBILIDADE COM A FINALIDADE DE USO.					
12	LENTE ZOOM PADRÃO PARA CÂMERA FULL FRAME	1,0	Unidade	R\$ 11.544,10	R\$ 11.544,10
NOVA, SEM USO ANTERIOR, DESTINADA AO USO EM CÂMERA FOTOGRÁFICA E DE VÍDEO DIGITAL FULL FRAME, PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, FOTOGRÁFICA E ATIVIDADES FORMATIVAS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM CÂMERA DE SENSOR FULL FRAME DE 35 MM E SISTEMA DE LENTES INTERCAMBIÁVEIS AMPLAMENTE DIFUNDIDO NO MERCADO, POSSUIR FAIXA FOCAL PADRÃO MÍNIMA DE 28-70 MM OU SUPERIOR EQUIVALENTE PARA USO GERAL, ADEQUADA PARA ENTREVISTAS, COBERTURA DE EVENTOS, REGISTROS DOCUMENTAIS, RETRATOS. PLANOS ABERTOS E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO. DEVERÁ POSSUIR ABERTURA MÁXIMA COMPATÍVEL COM USO AUDIOVISUAL E FOTOGRÁFICO, COM DESEMPENHO ADEQUADO EM DIFERENTES CONDIÇÕES DE LUZ, SISTEMA DE FOCO AUTOMÁTICO COMPATÍVEL COM OS RECURSOS ELETRÔNICOS DA CÂMERA, CONSTRUÇÃO ÓPTICA E MECÂNICA ADEQUADA AO USO					



RECORRENTE, ALÉM DE ENCAIXE COMPATÍVEL COM O CORPO DA CAMERA OFERTADA. A LENTE DEVERÁ APRESENTAR QUALIDADE ÓPTICA COMPATÍVEL COM CAPTAÇÃO DE IMAGEM EM ALTA RESOLUÇÃO E GRAVAÇÃO DE VÍDEO 4K, COM FUNCIONAMENTO INTEGRADO AOS RECURSOS DE FOCO E ESTABILIZAÇÃO DO SISTEMA, QUANDO APLICÁVEL. GARANTIA MÍNIMA CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. SERÁ ADMITIDA A OFERTA DE EQUIPAMENTO COM ESPECIFICAÇÕES SUPERIORES ÀS MÍNIMAS EXIGIDAS, DESDE QUE MANTIDA A COMPATIBILIDADE COM A FINALIDADE DE USO.

13	LENTE INTERCAMBIÁVEL DE DISTÂNCIA FOCAL FIXA 50 MM	1,0	Unidade	R\$ 3.816,52	R\$ 3.816,52
----	--	-----	---------	--------------	--------------

NOVA, SEM USO ANTERIOR, DESTINADA AO USO EM CAMERA FOTOGRÁFICA E DE VÍDEO DIGITAL COM SENSOR FULL FRAME DE 35 MM, PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, FOTOGRÁFICA E ATIVIDADES FORMATIVAS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM SISTEMA DE LENTES INTERCAMBIÁVEIS AMPLAMENTE DIFUNDIDO NO MERCADO, POSSUIR DISTÂNCIA FOCAL DE 50 MM, ABERTURA MÁXIMA DE F/1.8 OU SUPERIOR, FOCO AUTOMÁTICO COMPATÍVEL COM OS RECURSOS ELETRÔNICOS DA CÂMERA, CONSTRUÇÃO ÓPTICA E MECÂNICA ADEQUADA AO USO RECORRENTE EM ATIVIDADES EDUCACIONAIS, INSTITUCIONAIS E DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO. A LENTE DEVERÁ APRESENTAR QUALIDADE ÓPTICA COMPATÍVEL COM CAPTAÇÃO DE IMAGEM EM ALTA RESOLUÇÃO E GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM 4K, ADEQUADA PARA RETRATOS, ENTREVISTAS, PLANOS MÉDIOS REGISTROS DOCUMENTAIS E DEMAIS APLICAÇÕES AUDIOVISUAIS. DEVERÁ POSSUIR ENCAIXE COMPATÍVEL COM O CORPO DA CAMERA OFERTADA E FUNCIONAMENTO INTEGRADO AOS RECURSOS DE FOCO E ESTABILIZAÇÃO DO SISTEMA, QUANDO APLICÁVEL. GARANTIA MÍNIMA Conforme A LEGISLAÇÃO VIGENTE. SERÁ ADMITIDA A OFERTA DE EQUIPAMENTO COM ESPECIFICAÇÕES SUPERIORES ÀS MÍNIMAS EXIGIDAS, DESDE QUE MANTIDA A COMPATIBILIDADE COM A FINALIDADE DE USO.

15.2. O valor estimado da contratação é de **R\$ 199.082,74 (cento e noventa e nove mil, e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos)**, apurado com base em pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras do Município.

15.3. O valor estimado não constitui limite absoluto para a adjudicação, devendo prevalecer a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da economicidade, competitividade, eficiência e seleção da proposta apta a atender ao interesse público.

## 16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Fundo Municipal de Assistência Social, conforme:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTOS DE DESPESAS	SUBELEMENTO	FONTES DE RECURSO
4.4.90.52.33 Equipamento para áudio, vídeo e foto	4.4.90.50.00 Equipamentos e material permanente	4.4.90.52.33 Equipamento para áudio, vídeo e foto	150000000 Recursos não vinculados de impostos

## 17. DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à fiscalização verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à qualidade, compatibilidade técnica, funcionamento dos equipamentos, quantitativos entregues, prazos de fornecimento e conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

17.2. Compete ao fiscal do contrato registrar, em documento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando as providências necessárias à regularização de falhas, vícios, defeitos, atrasos ou quaisquer desconformidades verificadas.



**17.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, tampouco afasta sua responsabilidade quanto à qualidade, desempenho, durabilidade e adequação técnica dos equipamentos fornecidos.

**17.4.** Caberá ao fiscal do contrato atestar o recebimento provisório e definitivo dos equipamentos, após a verificação de sua conformidade com as exigências contratuais, incluindo, quando aplicável, a verificação de instalação, configuração e funcionamento adequado.

**17.5.** Constatadas falhas na execução do objeto, a fiscalização deverá comunicar formalmente à Contratada, fixando prazo para saneamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**17.6.** A fiscalização poderá requisitar testes, demonstrações operacionais, manuais técnicos, certificações ou quaisquer outros elementos necessários à verificação da conformidade e do adequado funcionamento dos equipamentos

**17.7.** O gestor do contrato será responsável pela coordenação da execução contratual, consolidação das informações prestadas pela fiscalização, adoção de providências administrativas e encaminhamento de eventuais processos de responsabilização, quando cabível.

## **18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**18.1.** A contratação decorrente deste procedimento licitatório será formalizada por meio de contrato administrativo, admitida a substituição por instrumento equivalente nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.2.** O instrumento contratual estabelecerá, de forma detalhada, as condições de execução, direitos, obrigações, prazos, garantias, penalidades e demais cláusulas necessárias à adequada formalização da contratação.

**18.3.** A convocação da adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente será realizada dentro do prazo de validade da proposta, no prazo estabelecido no edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

**18.4.** O instrumento equivalente, quando admitido, poderá consistir em nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro documento hábil, exclusivamente nas hipóteses legais aplicáveis, especialmente quando se tratar de fornecimento de pronta entrega e baixa complexidade.

**18.5.** O prazo de vigência contratual será definido no instrumento contratual, observadas a natureza do objeto, a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.6.** O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa devidamente fundamentada e formalização por termo aditivo.

**18.7.** A execução contratual deverá observar integralmente as disposições deste



Termo de Referência, do edital e da proposta da contratada, os quais integrarão o contrato para todos os fins.

## **19. DA CONVOCAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO E DOS LICITANTES REMANESCENTES**

**19.1.** Após a homologação do certame, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.2.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária durante o seu transcurso e desde que devidamente justificada.

**19.3.** Na hipótese de recusa ou não comparecimento do adjudicatário para assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**19.4.** Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite a contratação nas condições propostas, a Administração poderá negociar diretamente com os demais classificados, respeitada a ordem de classificação, visando à obtenção da proposta mais vantajosa.

**19.5.** A convocação dos licitantes remanescentes ficará condicionada à verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**19.6.** Na hipótese de não haver aceite por parte dos licitantes convocados, a Administração poderá revogar a licitação, mediante decisão motivada, ou adotar as providências necessárias à realização de novo procedimento licitatório, nos termos da legislação aplicável.

## **20. DOS CASOS OMISSOS**

21.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação correlata, nos princípios gerais de direito administrativo, bem como nas demais normas aplicáveis à matéria.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. A participação no certame implica plena aceitação, por parte dos licitantes, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

21.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, dos princípios que regem a Administração Pública e das demais normas aplicáveis à matéria.

21.3. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os anexos que contêm a descrição detalhada dos itens, especificações técnicas, quantitativos e demais informações necessárias à adequada execução do objeto.



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**



21.4. A contratação deverá observar, em todas as suas fases, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

21.5. Eventuais dúvidas ou divergências quanto à interpretação deste Termo de Referência deverão ser dirimidas pela Administração, com base na legislação vigente e na busca da solução mais adequada ao interesse público.